PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CNPJ Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 3203, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000.

Autoriza o Município de Formiga restituir recursos recebidos a maior no Convênio que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Formiga autorizado a restituir à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, o valor de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente a saldo e atualização financeira de créditos provenientes do Convênio nº 798/98.

ART. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial de mesmo valor, com a seguinte dotação:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
01.09	**Secretaria de Saúde e Saneamento**	
13764492106	Convênio c/FUNASA 798/98	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$ 28.000,00
TOTAL		**R$ 28.000,00**

ART. 3º - Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica cancelada, parcialmente, no orçamento vigente a dotação a seguir:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
01.09	**Secretaria de Saúde e Saneamento**	
13754282070	Manutenção dos Serviços de Assistência Médico Sanitária	
3113.00	Obrigações Patronais (333)	R$ 28.000,00
TOTAL		**R$ 28.000,00**

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de outubro de 2000.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete